



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 169/2008 – São Paulo, segunda-feira, 08 de setembro de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 5541, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 5508/08-Pres, para interromper no dia 4/9/08, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Doutor LUIS CARLOS HIROKI MUTA, marcadas para 6/8 a 4/9/08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 10501/96-UMED - DENISE CASTILHO REZENDE, no período de 18.08 a 08.09.2008;
- 52946/98-UMED - ELIANA DA COSTA ALCANTARA, no dia 04.09.2008;
- 11007/95-UMED - ELIZETE MARTINS DA SILVA, no período de 02.09 a 16.09.2008;
- 04230/96-UMED - JOÃO FERREIRA BARBOSA, no dia 02.09.2008;
- 50259/04-UMED - LEANDRO FUNCK, no período de 03.09 a 05.09.2008;
- 09922/96-UMED - PAULO SERGIO VIEIRA DE ALENCAR, no período de 04.09 a 11.09.2008;
- 02229/95-UMED - ROBERTO TADAHIRO TSUJIMURA, no dia 03.09.2008;
- 13036/95-UMED - SILVANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, nos dias 01 e 02.09.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50380/01-UMED - DIANA YOUNAN NASSAR NAVARRO, no dia 03.09.2008;
- 50094/05-UMED - FABIANA RIBEIRO DE RESENDE, nos períodos de 18.08 a 21.08.2008 e de 28.08 a 26.09.2008;
- 01579/94-UMED - MARCELLO NEVES, nos dias 02 e 03.09.2008;
- 11224/96-UMED - MARCOS ANTONIO DANTAS VIANA, nos dias 14 e 15.08.2008; e no período de 19.08 a 02.09.2008;
- 10821/95-UMED - MERCIY MARIA DE OLIVEIRA, no dia 02.09.2008;
- 50368/04-UMED - NATALIA ALVES POSSENTI, no dia 03.09.2008;
- 01084/94-UMED - RUTH BEATRIZ JERONYMO, nos dias 02 e 03.09.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-00692/95-UMED - ANTONIO CARLOS CORREIA MELONIO, no período de 05.09 a 21.09.2008;
-00867/94-UMED - CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, no período de 03.09 a 08.09.2008;
-50094/05-UMED - FABIANA RIBEIRO DE RESENDE, no período de 22.08 a 25.08.2008 e no dia 26.08.2008;
-00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no período de 19.08 a 02.09.2008;
-11224/96-UMED - MARCOS ANTONIO DANTAS VIANA, no dia 03.09.2008;
-03619/94-UMED - RUTH GOMES PINTO, no dia 03.09.2008 e no período de 04.09 a 18.09.2008;
-13036/95-UMED - SILVANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 03.09.2008.

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

Implanta a Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior transparência à prestação jurisdicional, facilitando o acesso dos cidadãos à informação, e melhor direcionar as ações da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar a Ouvidoria-Geral da 3ª Região para atuar no âmbito do Tribunal Regional Federal e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Será indicado como Ouvidor-Geral, por meio de ato expedido pela Presidência, Desembargador Federal desta Corte, para um mandato de 2 anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Serão também designados pela Presidência os servidores que prestarão apoio ao Ouvidor-Geral, bem como seu substituto em eventuais ausências.

Art. 3º Compete à Ouvidoria-Geral receber, registrar e responder às reclamações, críticas, elogios, sugestões, consultas ou

pedidos de informações relacionados à prestação de serviços judiciais ou atos praticados pelas unidades integrantes da 3ª

Região, que lhe forem dirigidos.

Parágrafo único. Somente serão admitidas pela Ouvidoria-Geral as manifestações recebidas por escrito ou pessoalmente.

Art. 4º Recebida a manifestação, a Ouvidoria-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, responderá ao interessado ou, caso seja necessário, solicitará esclarecimentos às áreas competentes, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo.

§ 1º Os esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Ouvidor-Geral no prazo de 10 (dez) dias, acompanhados de informações sobre eventuais providências tomadas a respeito do caso.

§ 2º A Ouvidoria-Geral responderá ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do registro da manifestação,

acerca da conclusão da solicitação.

Art. 5º As manifestações que relatarem situações anormais no exercício das atividades administrativas ou jurisdicionais do

Tribunal e da Justiça Federal de 1º Grau ou contiverem elementos que indiquem a eventual prática de infração funcional ou delito serão encaminhadas ao Presidente do Tribunal ou ao Corregedor-Geral, conforme o caso.

Art. 6º Não serão recebidas pela Ouvidoria-Geral:

I - manifestações anônimas;

II - solicitações por telefone;

III - pedidos de informação, reclamações, denúncias, sugestões ou críticas que não sejam referentes à Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 7º São deveres da Ouvidoria-Geral:

I - responder às manifestações com clareza e objetividade e no menor prazo possível;

II - garantir discricão e fidedignidade, bem como preservar o sigilo funcional, ao que lhe for transmitido;

III - sugerir medidas de aprimoramento da prestação de serviços jurisdicionais;

IV - disponibilizar na página do Tribunal na internet estatísticas mensais sobre os serviços e resultados alcançados pela Ouvidoria-Geral;

V - promover a realização de campanhas internas de conscientização sobre o exercício dos direitos e deveres do cidadão em relação ao Poder Judiciário.

VI - Divulgar nas páginas institucionais da Justiça Federal da 3ª Região o endereço eletrônico para contato, bem como o endereço para correspondência ou atendimento pessoal.

Art. 8º A Ouvidoria-Geral funcionará no mesmo horário do Tribunal, com estrutura voltada para o atendimento externo.

Art. 9º Todas as unidades organizacionais do Tribunal e das Seções Judiciárias deverão, sempre que necessário, prestar apoio e assessoramento técnico às atividades da Ouvidoria-Geral.

Art. 10 A Secretaria de Informática, em até 60 dias, fornecerá o programa de controle informatizado das manifestações, bem como disponibilizará, nas páginas institucionais da 3ª Região na internet o endereço eletrônico para contato com a Ouvidoria-Geral.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

ATO Nº 9076, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

I - EXONERAR o servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, R.F. nº 146, bacharel, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessor do Gabinete da Conciliação, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Assessor da Ouvidoria-Geral, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

ATO Nº 9064, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como nos Processos Administrativos nº 11279/08 e 13398/2008-SEHU, resolve:

I - EXONERAR a partir de 26/8/2008, o servidor MANOEL DE SOUSA VERAS, R.F. nº 28, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-1, de Diretor da Divisão de Procedimentos Diversos da Subsecretaria da 3ª Turma da Secretaria Judiciária, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR a servidora VERUSKA ZANETTI, R.F. nº 1958, bacharela, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA